



Razão Social : H S F Fernandes LTDA

CNPJ: 24.177.185/0001-72 Insc. Mun.

Rua Fernando Bessa, 495 A 1º Andar – Serranópolis – Jaicós – PI

CEP: 64.575-000 Fones 89 9 9416 9706/ 89 9 9982 9025.

Termo de Adesão de Contrato

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET

Objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio de cabos, e/ou roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço.

Fornecimento de LINK dedicado de 300MB. Suporte na configuração e parametrização do servidor DNS; Manutenção da rede cabeada e/ou wifi .

Câmara Municipal de Vereadores Vera Mendes - Piauí. Sendo assim o senhor presidente da câmara o responsável. Fabiano Francisco da Silva.

Jaicós – PI 24 de Janeiro de 2022.


Assinatura do contratante (Fabiano Francisco da Silva CPF: 931.311.783-53).


Assinatura do contratado (Henrique Stefan Freitas Fernandes – CPF: 072.336.423-03).


Testemunha

H S F Fernandes LTDA - EPP
CNPJ: 24.177.185/0001-72
R. Fernando Bessa, 495 A, Andar 1
Serranópolis - CEP: 64.575-000 - Jaicós-PI



Contrato de Prestação de Serviços

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, que entre si fazem de um lado a PETRONET doravante denominada PETRONET Sob CNPJ: 24.177.185/0001-72, com sede à Rua Fernando Bessa, 495 A 1º ANDAR Bairro Serranópolis em Jaicós - PI, através de seu representante legal - HENRIQUE STEFAN FREITAS FERNANDES - CPF: 072.336.423-03 e de outro lado o cliente identificado CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VERA MENDES - PIAUÍ. CNPJ: 10.574.320/0001-09, Com sede Avenida Vereador José Mendes, 128 - Centro - Vera Mendes, PI - CEP: 64.568-000 e qualificado no Termo de Adesão, anexo, que ora passa a ser denominado de Cliente, têm justo e contratado as seguintes cláusulas e condições através do seu representante legal o presidente - Fabiano Francisco da Silva CPF: 931.311.783-53.

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços nas condições previstas no Termo de Adesão e nas cláusulas aqui estabelecidas.

1.2 - O cliente adquire o direito de receber os serviços prestados pelo PETRONET mediante assinatura do Termo de Adesão e o cumprimento das formalidades e obrigações estabelecidas neste contrato que é intransferível.

1.3 - A PETRONET não será, em hipótese alguma, responsável pela interrupção ou suspensão da conexão à rede internet, e dos danos decorrentes, nos casos de: · interrupção no fornecimento de energia elétrica para o sistema da PETRONET, falhas no sistema de transmissão ou de roteamento no acesso à internet; · desligamento ou interrupção temporária do sistema, decorrente de reparos ou manutenção das redes elétrica e telefônica externas; · incompatibilidade dos sistemas do Cliente com os da PETRONET; · interrupção ou suspensão de prestação de serviços decorrentes de motivos de força maior, caso fortuito ou ação de terceiros, que ocorram independentemente da vontade da PETRONET, assim como interrupção ou cancelamento, por acidente natural ou por qualquer outro motivo, dos serviços básicos (acesso a Rede Internet através das linhas internacionais da Rede Nacional de Pesquisas, EMBRATEL e/ou outros, conexões LCPD e de linhas telefônicas da TELEMAR).

1.4 - No caso de serviço de conexão à Rede Internet, será feito através cabo ou wireless.

2 - IDENTIFICAÇÕES DO CLIENTE

2.1 - O cliente, ao contratar o serviço, receberá um LOGIN DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE CLIENTE (CÓDIGO) e uma SENHA SECRETA (SENHA PESSOAL).

2.2 - O LOGIN e a SENHA PESSOAL serão definidos segundo os critérios estabelecidos pelo PETRONET, sendo que para cada contrato firmado pelo Cliente haverá uma combinação diferente de LOGIN e SENHA PESSOAL;

2.3 - O LOGIN é um nome composto qualquer quantidade de caracteres, escolhido pelo Cliente.

2.4 - A SENHA PESSOAL será fornecida pelo PETRONET.

2.5 - O LOGIN e a SENHA PESSOAL são as identificações do Cliente para acessar a Rede Internet e pelo qual será reconhecido internacionalmente e pelo PETRONET. É, por isso, individual, ficando vedada qualquer forma de transferência ou comercialização dos logins a terceiros, em qualquer circunstância.

2.6 - O Cliente fica expressamente proibido de realizar conexões simultâneas com o mesmo LOGIN, sob pena de cancelamento imediato da prestação de serviço por parte do PETRONET, continuando o Cliente responsável pelo pagamento de todos os débitos que por ventura estejam pendentes junto a PETRONET.

2.7 - Em caso de perda ou extravio da Senha Secreta do Cliente, a PETRONET poderá cobrar TAXA DE FORNECIMENTO DE NOVA SENHA SECRETA, conforme tabela do PETRONET vigente da época;

2.8 - Em caso de violação do LOGIN DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICO do Cliente e da SENHA SECRETA, a PETRONET poderá extinguir o presente contrato sem aviso prévio ao Cliente, que não fará jus a qualquer ressarcimento, indenização, multa a que título for, ficando responsável financeiramente pelo uso dos serviços da PETRONET quando utilizado seu LOGIN.

3 - RESPONSABILIDADE DO CLIENTE:

3.1 - O Cliente declara expressamente ser o único e exclusivo responsável pelo conteúdo em sua área de Home Page, pelo backup da mesma, bem como, das mensagens transmitidas por ele ou para ele, sob sua autorização, especialmente aquelas que venham a ofender dispositivo ou princípio legal, ético ou moral, ou Cliente da rede mesmo que em outro provedor, localidade ou país, ficando, desde já, sendo o único responsável por quaisquer informações distribuídas na rede ou quaisquer outros prejuízos que venha causar o PETRONET ou a terceiros;

3.2 - O Cliente declara expressamente ser o único responsável: · pela utilização, por si ou por terceiro, de seu LOGIN e SENHA PESSOAL; · por prevenir-se contra a perda de dados, invasão de rede, eventuais danos causados na utilização do serviço, tais como Vírus de computador, roubo de senha, dados de qualquer natureza que sejam causadas pela má utilização do serviço; · pela aquisição, instalação, fornecimento e manutenção de seus equipamentos e programas, sendo livre a escolha de fornecedor e opções de configuração; · em arcar com todas as sanções e penalidades decorrentes de seus atos, especialmente quanto às responsabilidades assumidas no item.

3.1, assim como honrar todos os compromissos financeiros, contratuais e legais que assumir, desobrigando a PARQUE ONLINE da responsabilidade por danos causados a terceiros, independente de sua natureza, seja por dolo ou culpa, em decorrência da utilização do serviço pelo Cliente ou por terceiro que utilize com ou sem autorização de seu LOGIN e SENHA PESSOAL.

4 - CONDUCTA:

4.1 - Sempre que utilizar o serviço de conexão, o Cliente deverá, necessariamente, observar o padrão de conduta vigente na Rede Internet e abster-se de: · invadir a privacidade de outros assinantes, buscando acesso a senha e dados privados, modificando arquivos, ou assumindo, sem autorização, a identidade de outro assinante, ou desenvolvendo programas de acesso não autorizado a computadores e a alteração de arquivos, programas e dados residentes na rede; · divulgar propaganda ou anúncios de qualquer espécie através de correio eletrônico, salvo quando autorizado expressamente

7.1 - Este contrato vigorará pelo prazo determinado, no termo de adesão, podendo ser rescindido a qualquer momento pelas partes, mediante o aviso prévio de 30 (trinta) dias e o pagamento do saldo do mesmo, pelo cliente;

7.2 - Durante o período do aviso prévio, as partes ficarão obrigadas a cumprir integralmente as disposições contratuais.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contrato e o Termo de Adesão são partes integrantes deste instrumento.

8.2 - A PETRONET, sempre que julgar necessário poderá alterar ou aditar o presente instrumento, através de comunicados ou de termos aditivos, ficando o Cliente obrigado a cumprir as alterações e modificações a partir do recebimento, e não o fazendo, dará por aceito e acordado. Caso haja solicitação do cancelamento do contrato, ficará livre das possíveis obrigações financeiras que as alterações venham acarretar, porém, não fica desonerada de quitar os débitos anteriores a solicitação de cancelamento.

8.3 - A PETRONET reserva o direito de suspender, alterar, acrescentar ou extinguir qualquer tipo de serviço que, em função de sua utilização, venha causar dano ao sistema ou venha a ser reprovado por circunstâncias operacionais, ou ainda, de facilidade que seja ou que possa ser disponibilizada ao Cliente, mediante aviso prévio de 7 (sete) dias e com a consequente eliminação da taxa correspondente ao serviço específico, caso haja.

8.4 - A PETRONET poderá, eventualmente, deixar de exigir alguma obrigação que este instrumento lhe outorgue, entretanto, tal liberalidade ou tolerância não importa em hipótese alguma, renúncia dos seus direitos, alteração ou inovação do contrato;

8.5 - A utilização do LOGIN e SENHA PESSOAL pelo cliente implicam em sua expressa concordância com as cláusulas e condições contidas neste documento e dá plena vigência às condições pactuadas.

9 - PROMOÇÕES E LIBERDADES

9.1 - Quaisquer promoções que vierem a ser praticadas e que incorram em liberalidade por parte do PARQUE ONLINE em relação as cláusulas deste contrato em favor do Cliente, não implicam em rescisão ou em direito do Cliente de continuar obtendo os benefícios decorrentes deste liberalidade, finda a referida promoção.

10 - FORO

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Jaicós - PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato de Prestação de Serviços e do Termo de Adesão e de eventuais comunicações e/ou aditamentos, renunciando expressamente a outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Jaicós - PI 24 de Janeiro de 2022.

Assinatura do contratante (Fabiano Francisco da Silva CPF: 931.311.783-53).

Assinatura do contratado (Henrique Stefan Freitas Fernandes - CPF: 072.336.423-03)

Testemunha

H S F Fernandes LTDA - EPP
CNPJ: 24.177.185/0001-72
R. Fernando Bessa, 495 A, Andar 1
Serranópolis - CE - 06875-000 - Jaicós-PI

7.1 - Este contrato vigorará pelo prazo determinado, no termo de adesão, podendo ser rescindido a qualquer momento pelas partes, mediante o aviso prévio de 30 (trinta) dias e o pagamento do saldo do mesmo, pelo cliente;

7.2 - Durante o período do aviso prévio, as partes ficarão obrigadas a cumprir integralmente as disposições contratuais.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contrato e o Termo de Adesão são partes integrantes deste instrumento.

8.2 - A PETRONET, sempre que julgar necessário poderá alterar ou aditar o presente instrumento, através de comunicados ou de termos aditivos, ficando o Cliente obrigado a cumprir as alterações e modificações a partir do recebimento, e não o fazendo, dará por aceito e acordado. Caso haja solicitação do cancelamento do contrato, ficará livre das possíveis obrigações financeiras que as alterações venham acarretar, porém, não fica desonerada de quitar os débitos anteriores a solicitação de cancelamento.

8.3 - A PETRONET reserva o direito de suspender, alterar, acrescentar ou extinguir qualquer tipo de serviço que, em função de sua utilização, venha causar dano ao sistema ou venha a ser reprovado por circunstâncias operacionais, ou ainda, de facilidade que seja ou que possa ser disponibilizada ao Cliente, mediante aviso prévio de 7 (sete) dias e com a consequente eliminação da taxa correspondente ao serviço específico, caso haja.

8.4 - A PETRONET poderá, eventualmente, deixar de exigir alguma obrigação que este instrumento lhe outorgue, entretanto, tal liberalidade ou tolerância não importa em hipótese alguma, renúncia dos seus direitos, alteração ou inovação do contrato;

8.5 - A utilização do LOGIN e SENHA PESSOAL pelo cliente implicam em sua expressa concordância com as cláusulas e condições contidas neste documento e dá plena vigência às condições pactuadas.

9 - PROMOÇÕES E LIBERDADES

9.1 - Quaisquer promoções que vierem a ser praticadas e que incorram em liberalidade por parte do PARQUE ONLINE em relação as cláusulas deste contrato em favor do Cliente, não implicam em rescisão ou em direito do Cliente de continuar obtendo os benefícios decorrentes deste liberalidade, finda a referida promoção.

10 - FORO

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Jaicós - PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato de Prestação de Serviços e do Termo de Adesão e de eventuais comunicações e/ou aditamentos, renunciando expressamente a outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Jaicós - PI 24 de Janeiro de 2022.


Assinatura do contratante (Fabiano Francisco da Silva CPF: 931.311.783-53).


Assinatura do contratado (Henrique Stefan Freitas Fernandes - CPF: 072.336.423-03)


Testemunha

H S F Fernandes LTDA - EPP
CNPJ: 24.177.185/0001-72
R. Fernando Bessa, 405 A, Andar 1
Serranópolis - CE - 06075-000 - Jaicós-PI



CÂMARA MUNICIPAL DE

VERA MENDES

Legislando para o Futuro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI, CNPJ nº 10.574.320/0001-09.

CONTRATADA: EMPRESA PETRONET, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 24.177.185/0001-72

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio de cabos, e/ou roteadores que se fazem necessários à prestação do serviço.

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 24 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022

FONTE DE RECURSO: recursos próprios.

Vera Mendes/PI, 24 de janeiro 2022.


FABIANO FRANCISCO DA SILVA
Presidente

